

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 010/2023**  
CONTRATO N° 20230265

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A  
EMPRESA R F BARILE LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Abel Figueiredo, s/n°, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.511.002/0001-07, neste ato representado pela Sra. Luana Tais de Jesus Santos Pedrosa, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 029.361.752-08, residente na Passagem Aeroporto, nº 1106, Centro, Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **R F BARILE LTDA**, sediada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1653, sala A, Esplanada do Xingu, Altamira-PA, CEP 68372-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.230.269/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Robson Fernandes Barile, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.187.342-15, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 1653, Esplanada do Xingu, Altamira-PA, CEP 68372-005, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. 010/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 020/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. 010/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a **aquisição de Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 079847 | ATADURA CREPOM 10 CM/ 9 FIOS X C/12 - Marca.: ANDREO      | PACOTE  | 200,00     | 4,130          | 826,00      |
| 079860 | BOLSA DE ACARAIA 19X64 C/10 UNIDADE - Marca.: CASEX       | CAIXA   | 50,00      | 23,390         | 1.169,50    |
| 079863 | BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM C/10 - Marca.: MEDSONDA          | PACOTE  | 60,00      | 8,590          | 515,40      |
| 079874 | CANULA DE GUEDEL N° 02 - Marca.: DESCARPACK               | UNIDADE | 10,00      | 3,110          | 31,10       |
| 079875 | CANULA DE GUEDEL N°03 - Marca.: DESCARPACK                | UNIDADE | 10,00      | 3,110          | 31,10       |
| 079876 | CANULA DE GUEDEL N°04 - Marca.: DESCARPACK                | UNIDADE | 10,00      | 3,110          | 31,10       |
| 079878 | CANULA DE GUEDEL N°05 - Marca.: DESCARPACK                | UNIDADE | 10,00      | 3,110          | 31,10       |
| 079975 | LUVA VINIL TAM. G C/100 UNID. - Marca.: MEDIX             | CAIXA   | 80,00      | 12,140         | 971,20      |
| 079976 | LUVA VINIL TAM. M C/100 UNID. - Marca.: MEDIX             | CAIXA   | 100,00     | 12,140         | 1.214,00    |
| 079977 | LUVA VINIL TAM. P C/100 UNID. - Marca.: MEDIX             | CAIXA   | 80,00      | 12,140         | 971,20      |
| 079978 | MALHA TUBULAR 10CM X 15M - Marca.: POLARFIX               | ROLO    | 12,00      | 10,660         | 127,92      |
| 079983 | MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - Marca.: SOLIDOR         | UNIDADE | 12,00      | 6,970          | 83,64       |
| 079984 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - Marca.: SOLIDOR       | UNIDADE | 10,00      | 6,860          | 68,60       |
| 079987 | PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/100 - Marca.: POLARFI      | ROLO    | 4,00       | 62,800         | 251,20      |
| 079988 | PAPEL CIRURGICO 200X100 C/100 - Marca.: POLARFIX          | ROLO    | 4,00       | 103,990        | 415,96      |
| 080004 | SERINGA 3ML C/AG. 25X0,7 - Marca.: MEDIX                  | UNIDADE | 5.000,00   | 0,230          | 1.150,00    |
| 080009 | SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO 60ML BICO LONGO - Marca.: M EDIX | UNIDADE | 80,00      | 2,490          | 199,20      |

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
 C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

|                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                    |         |        |        |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|------------------|
| 080016                                                                                                                                                                                                                                               | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 - Marca.: MEDSONDA                  | UNIDADE | 100,00 | 0,810  | 81,00            |
| 080017                                                                                                                                                                                                                                               | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 - Marca.: MEDSONDA                   | UNIDADE | 100,00 | 0,840  | 84,00            |
| 080018                                                                                                                                                                                                                                               | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 - Marca.: MEDSONDA                   | UNIDADE | 100,00 | 0,910  | 91,00            |
| 080020                                                                                                                                                                                                                                               | SONDA URETRAL Nº14 - Marca.: MEDSONDA                              | UNIDADE | 200,00 | 0,830  | 166,00           |
| 080021                                                                                                                                                                                                                                               | SONDA URETRAL Nº8 - Marca.: MEDSONDA                               | UNIDADE | 200,00 | 0,750  | 150,00           |
| 080022                                                                                                                                                                                                                                               | TERMOHIGROMETRO - Marca.: INCOTERM para ambiente                   | UNIDADE | 8,00   | 88,000 | 704,00           |
| 080023                                                                                                                                                                                                                                               | TERMOMETRO DE GELADEIRA - Marca.: GENERICOS                        | UNIDADE | 8,00   | 77,000 | 616,00           |
| 080042                                                                                                                                                                                                                                               | BALANÇA DIGITAL PARA AGENTES DE SAÚDE ATÉ 150 KG - M arca.: BALMAK | UNIDADE | 5,00   | 52,640 | 263,20           |
| Capacidade para 150 kg; Sensores de alta precisão; Sensores LCD de fácil visualização; Zera automaticamente; Plataforma de vidro temperado de segurança com alta resistência; Desligamento automático; Indicador de excesso de peso; Design moderno. |                                                                    |         |        |        |                  |
| <b>VALOR GLOBAL R\$</b>                                                                                                                                                                                                                              |                                                                    |         |        |        | <b>10.243,42</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

**4.1.** O contrato vigorará de 24 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

**4.2.** Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio**.

**a) os materiais de laboratório e insumos**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

**5.2.** A entrega dos **materiais de laboratório e insumos** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

**5.3.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**5.4.** Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

**5.5.** Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1. PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

O valor deste contrato, é de **R\$ 10.243,42 (dez mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)**

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J Nº. 10.511.002/0001-07

**9.1.** O Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**9.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sra. **Gerlany Ribeiro Fernandes**, CPF nº 960.139.072-34, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**9.2.2.** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

**10.2.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação:

- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.064 Manut dos Atendim Ambulat e Serviços de Urgência e Emergência, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103020151.2.065 Manutenção dos Serviços de Internação e Intervenção Cirúrgica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37;*
- *Exercício 2023 Atividade 1202.103010150.2.056 Custeio e Investimento das Ações de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37;*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1.** Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
C.N.P.J N°. 10.511.002/0001-07

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA 24 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) nº 10.511.002/0001-07  
CONTRATANTE

R F BARILE LTDA  
CNPJ nº 29.230.269/0001-46  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF: